PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - NUPEMEC
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE GOIANA
JUÍZO DA COMARCA DE BUENOS AIRES
Fórum Juiz Salustiano Cavalcanti de Albuquerque Av Major Severino Mendes, S/N - Centro
Buenos Aires/PE - Cep: 55845000 - Fone: (81) 3647-1913 - email: **varaunica.buenosaires@tjpe.jus.br**

Processo 0000126-72.2019.8.17.2350

Aos nove (09) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (2020) em uma das Sala de Audiências do Fórum Juiz Salustiano Cavalcanti de Albuquerque e anexos, na Comarca de Buenos Aires, às 09:40 horas, nos autos da Ação acima numerada, constante da pauta da **34ª Ação da Justiça Itinerante do NUPEMEC em parceria com o CEJUSC Goiana e Juízo de Buenos Aires**, comigo, CONCILIADOR(A) do TJPE que abaixo assina, designado conforme Ato nº 248, de 20/02/2020, DJe 34/2020, para ter lugar à audiência de conciliação. xxxxxxxxxxxxxxxx

PRESENTES: O Demandante, Sr.(a) **JOSIMAR FELIPE DA SILVA**, acompanhado(a) de advogado(a) Dr.(a) **MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO**, OAB/PE 49.363, a Empresa Demandada, **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, representada pelo(a) preposto(a) Sr.(a) **AGNES LEILA FARIAS DE ALMEIDA, RG: 8391744**, acompanhado(a) do(a) Dr.(a) **LUANNA KETLYN MATIAS DE SANTANA CAMPOS**, OAB/PE 40.857. Presente ainda o **Dr. XXXX, CRM/PE XXXX**, na condição de perito do Juízo, e presente o(a) **Dr(a). xxxxx, CRM/PE**, médico(a) assistente. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ABERTA A AUDIÊNCIA, foram as partes encaminhadas para realização de PERÍCIA MÉDICA. Confeccionado laudo pericial, conforme anexo, o qual a parte ré não impugna o resultado do laudo pericial, dada a palavra a parte autora, disse que; MM Juiz a parte autora impugna o laudo pericial apresentado. Frustrada a possibilidade de conciliação resta a parte ré citada para responder a presente no prazo de 15 dias, na forma do inc. I, art. 335, CPC, na ocasião manifestar-se-á sobre o laudo pericial.

Nada mais havendo mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

Dr. Marcos Garcez de Menezes Junior
Juiz de Direito

Marcos Roberto de O. R. Filho
Advogado OAB/PE
nº 49363

Josimar Felipe da Silva
Parte Autora

Advogado(a)

Agnes Leila Farias de Almeida
Preposto(a) da Parte Demandada

Advogado(a)

Scanned with CamScanner